

NOTA BANCO SANTANDER

O Santander mantém sistemas robustos e contínuos de controle e reitera seu compromisso rigoroso com a legalidade, a integridade e a legislação de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. O Banco esclarece que, por força destas mesmas normas, está legalmente impedido de comentar casos específicos.

NOTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A CAIXA informa que atua conjuntamente com os órgãos de segurança pública nas investigações e operações que envolvem a instituição. Tais informações são consideradas sigilosas e repassadas exclusivamente à Polícia Federal e demais autoridades competentes, para análise e investigação.

Adicionalmente, o banco adota procedimentos normativos e tecnológicos para prevenir a utilização indevida de seus produtos e serviços em práticas de lavagem de dinheiro, em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes. A CAIXA dedica atenção especial ao monitoramento de movimentações financeiras com indícios de lavagem de dinheiro, com a devida comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Por meio dessas comunicações, guardadas por sigilo conforme Lei nº 9.613/98, contribuímos diretamente para o trabalho das autoridades competentes na identificação e apuração de situações potencialmente ilícitas.

A instituição também esclarece que possui estratégias, políticas e procedimentos de segurança para a proteção dos dados e operações de seus clientes, contando com tecnologias e equipes especializadas para garantir a segurança de seus processos e canais de atendimento.

NOTA SICCOOB

O Sicoob esclarece que adota rigorosas políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, com monitoramento contínuo, controles de compliance e comunicação de operações atípicas às autoridades competentes. A instituição reafirma seu compromisso com a ética, a integridade e a conformidade.

NOTA ITAÚ

O Itaú Unibanco mantém processos rigorosos de prevenção à lavagem de dinheiro e atua de forma proativa e tempestiva na detecção e tratamento de operações suspeitas. Neste caso, os mecanismos de compliance identificaram indícios que resultaram no encerramento das contas e do relacionamento com as empresas envolvidas e nas devidas providências legais e regulatórias.